PROJETO DE LEI Nº 030
DE 16/08/23

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 812.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais), a saber:

FICHA	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Departamento	Valor
101	3190-11	Pessoal	2017	Barrânia	50.000,00
102	3190-13	Encargos	2017	Barrânia	15.000,00
112	3190-11	Pessoal	2018	Trânsito	15.000,00
119	3190-11	Pessoal	2014	Habitação	10.000,00
123	3190-11	Pessoal	2021	Ensino Fundamental Munic	225.000,00
152	3190-13	Encargos	2040	Fundeb Infantil	65.000,00
159	3190-13	Encargos	2041	Fundeb Fundamental 30%	5.000,00
219	3190-11	Pessoal	2029	Turismo	22.000,00
253	3190-13	Encargos	2030	Saúde Recursos Próprios	160.000,00
266	3190-11	Pessoal	2092	Saúde Rec.Vinc Progr.Saúde Família	185.000,00
269	3190-13	Encargos	2092	Saúde Rec.Vinc Progr.Saúde Família	60.000,00
Total					**812.000,00**

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

FICHA	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Valor
1	3190-11	Pessoal	2002	Gabinete	100.000,00
2	3190-13	Encargos	2002	Gabinete	100.000,00
8	3190-11	Pessoal	2003	Administração	30.000,00
9	3190-13	Encargos	2003	Administração	12.000,00
16	3190-11	Pessoal	2004	Finanças	150.000,00
31	3190-11	Pessoal	2005	Cosem	100.000,00
32	3190-13	Encargos	2005	Cosem	100.000,00
264	3190-11	Pessoal	2059	Saúde Rec.Vinc Progr.Vig.Sanitária	60.000,00
267	3190-13	Encargos	2029	Saúde Rec.Vinc Progr.Vig.Sanitária	20.000,00
370	3190-11	Pessoal	2035	Agricultura	140.000,00
Total					**812.000,00**

Art.3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2848 de 05/07/2022 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2887 de 21/12/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 16 de agosto de 2023.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobre Edis,

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa suplementar as dotações orçamentárias discriminadas com a finalidade de ajustar as dotações até findar o exercício.

O presente projeto tem por finalidade, ajustar as dotações orçamentárias que sofrem alterações no decorrer do exercício.

Especificamente este projeto vem ajustar as despesas de pessoal, tal projeto vem de encontro também com as novas aplicações dos pisos estabelecidos para as categorias da saúde, educação, entre outros setores que também requerem a revisão.

No aguardo do entendimento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal